



Comprovante de Publicação

Nº: 26865

Data/Hora Veiculação: 06/08/2015 16:32

Ato: LEI Nº 2.856/2015

Assunto: **DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA O ENCAMINHAMENTO DE CRIANÇAS DE ATÉ 3 (TRÊS) ANOS DE IDADE PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 13.005, DE 25 DE JUNHO DE 2014**

Tipo: Lei

Órgão 1: Prefeitura do Município

Ementa: **Dispõe sobre os critérios para o encaminhamento de crianças de até 3 (três) anos de idade para os Centros de Educação Infantil do Município de Araucária, em atendimento à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, conforme especifica.**

Identificação:

2950/2015

Data Publicação :

07/08/2015

Completo

LEI Nº 2.856/2015 Súmula: ?Dispõe sobre os critérios para o encaminhamento de crianças de até 3 (três) anos de idade para os Centros de Educação Infantil do Município de Araucária, em atendimento à Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, conforme especifica.? A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. O Município de Araucária, ao encaminhar crianças de até 3 (três) anos de idade para os Centros de Educação Infantil do Município de Araucária ? CMEI?s, deverá dar prioridade àquelas nas seguintes condições, e conforme disponibilidade de vaga: I. Crianças com deficiência: II. Crianças em situação de vulnerabilidade Social; III. Crianças cuja renda familiar per capita seja inferior a ½ (meio) salário mínimo. Art. 2º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, realizará a avaliação das condições da criança e encaminhará as respectivas informações à Secretaria Municipal de Educação, esta que fará a distribuição das vagas observando os critérios estabelecidos nesta Lei. Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação fará a divulgação da lista de crianças para as vagas, observando as informações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Centro de Referência da Assistência Social CRAS, nos termos desta Lei. Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo período estabelecido para o Plano Nacional de Educação ? PNE aprovado pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, nos termos do disposto no artigo 1º daquele diploma legal. Prefeitura do Município de Araucária, 13 de julho de 2015. ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2015.08.06 13:56:37 -0300 OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito Municipal **Republicação por Incorreção Processo nº 4516/15